



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 992/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

2.110 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

1.800.1111000 – BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PODER EXECUTIVO -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES.....R\$ 800.000,00

TOTAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à suplementação que trata o Art. 1º deste Decreto decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

1.800.1111000 – BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PODER EXECUTIVO -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIARIO)

GESTÃO: 2025/2028



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 800.000,00

TOTAL R\$ 800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 31 de outubro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

GESTÃO: 2025/2028

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Decreto nº 49/2025 - Página 2 de 2